

291012678214867432 - SETRAN	0324	449092	306.954,33
462021339215038421 - FCP	0301	339039	1.560.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	1.000.000,00
901011030215078878 - FES	0349	335043	1.500.000,00
TOTAL			10.360.014,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1644, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.591.091,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.591.091,50 (Hum Milhão, Quinhentos e Noventa e Um Mil, Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012045115087552 - SEDAP	0301	449051	1.572.080,16
141012060814918715 - SEDAP	7106	449093	211,34
241012212615088238 - SEDEME	0101	339140	18.800,00
TOTAL			1.591.091,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918710 - SEDAP	0301	449051	1.572.080,16
141012060814918715 - SEDAP	0106	449052	211,34
241012212212978338 - SEDEME	0101	339039	18.800,00
TOTAL			1.591.091,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1645, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 15.000.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0349	335043	15.000.000,00
TOTAL			15.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1646, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FEAS, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824415057685 - FEAS	0107	339039	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824415058860 - FEAS	0107	339037	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 667304



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO (LOTE I), ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LOTE II e III) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020-CCG/PA

A Coordenadora de Relações Governamentais, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.436/2020-CCG, de 10 de julho de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.283 de 16 de julho de 2020, e após análise das peças contidas nos autos do processo n.º 2020/299-CCG/PA, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, e consoante os fundamentos da informação exarada pela Pregoeira deste Órgão, e ainda ratificado pelo Parecer Jurídico de n.º 301/2021-ASJUR/CCG, resolve:

12. Anular o Lote I (locação de infraestrutura para eventos), do Pregão Eletrônico de nº 05/2020-CCG/PA e todos os atos do certame vinculados ao referido lote, considerando a ilegalidade da exigência contida no item 12.4.10 do edital;

13. Adjudicar e homologar o resultado do Pregão Eletrônico n.º 05/2020-CCG/PA, LOTES II e III (engenharia mecânica (refrigeração/climatização)); e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos), respectivamente, e autorizar a Contratação e emissão de Nota de Empenho, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, engenharia mecânica (refrigeração/climatização); e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos, para atendimento nas seguintes localidades: A) No âmbito da Região de Integração Guajará, e B) No âmbito das Regiões de Integração: Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu, para o atendimento das necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do